

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 22, DE 18 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre atribuições e responsabilidades dos Gestores e Conselhos Municipais".

DILMA CUNHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

CONSIDERANDO as atribuições dos Conselhos Municipais, previstas em Lei;

DECRETA:

Artigo 1º Tendo em vista o caráter consultivo, fiscalizatório e deliberativo dos Conselhos Municipais de Cássia dos Coqueiros, deverão estes, acompanhar os Gestores de cada Pasta Municipal, na utilização dos recursos financeiros oriundos dos Governos Federal e Estadual, em prol da população coqueirense, objetivando a implementação de políticas públicas de promoção social e qualidade de vida.

Artigo 2º Os Conselhos Municipais de Cássia dos Coqueiros e os Gestores, respeitadas as suas atribuições, auxiliarão o Órgão competente local na elaboração de projetos e ações descritas no Plano Municipal de Governo – Gestão 2017/2020, analisando o momento histórico vivido pela população, na real efetivação dos recursos financeiros na busca do bem comum, de forma transparente, em atendimento às prioridades e colocando em ação projetos que fortaleçam as famílias em situação de risco.

Parágrafo único Como forma de norteamento às ações, fica fazendo parte integrante do presente Decreto o Plano de Governo devidamente registrado em Cartório Eleitoral, onde consta o compromisso assumido diante da população, nas diversas áreas de trabalho: saúde, educação, transporte, assistência social, segurança pública e outros.

Artigo 3º Deverão ser priorizadas as ações concernentes à inserção social, habitação digna, educação e saúde.

0



publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

Artigo 4º Os recursos oriundos dos Governos Federal e Estadual de convênios e/ou projetos sociais deverão ser integralmente utilizados sob pena de responsabilização dos Gestores ordenadores de despesas, devendo os Conselheiros opinar no cumprimento das metas, zerando as contas públicas em final de dezembro.

Artigo 5º Os gestores e servidores municipais deverão zelar pelo patrimônio público, qualidade dos serviços prestados e contenção de despesas.

Artigo 6º Os Gestores Municipais de cada Setor deverão elaborar Relatórios Mensais a serem entregues ao Gestor de Convênios até o 5º dia útil de cada mês, para acompanhamento das ações rotineiras e de inovação.

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Cássia dos Coqueiros, 18 de julho de 2018.

DILMA CUNHA DA SILVA Prefeita Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

DILMA CUNHA DA SILVA Prefeita Municipal